

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.250/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 218ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de dezembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.023557/2018-77
Requerente: ThermoFisher Scientific Brasil Serviços de Logística LTDA.
CQB: 397/15
Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-2
Extrato Prévio: 6157/18
Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a seguinte área: Depósito, de NB-2, para finalidade de armazenamento. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.251/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.026273/2018-32
Requerente: Universidade Federal do Ceará
CQB: 102/99
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2
Extrato Prévio: 6065/18
Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto NB-2: "Avaliação do potencial anti-inflamatório e anti-oxidante de substâncias extraídas da alga marinha parda Lobophora variegata", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com NB-2. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE
Presidente

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018****330ª - RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90**

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.007127/2018	039.323.457-62	JAN CARLO MORAIS OLIVEIRA BERTASSONI DE LORENZI	21/12/2023
920.007154/2018	009.733.590-80	MARCELO CAGGIANI LUZZELLI	21/12/2023
920.007155/2018	054.706.966-93	JOAO PAULO MARTINS	21/12/2023
920.007156/2018	618.816.272-68	KELLEN HELOIZY GARCIA FREITAS	21/12/2023
920.007157/2018	077.640.458-02	PEDRO LUIS DA COSTA AGUIAR ALVES	21/12/2023
920.007158/2018	960.046.651-34	MATHEUS PIAZZALLUNGA NEVOCK	21/12/2023
920.007159/2018	793.060.711-91	VALDIRENE MARIA SILVA CAPUZZO	21/12/2023
920.007160/2018	102.224.677-11	GERSON DIERLEY KEPPEKE	21/12/2023
920.007161/2018	202.707.888-67	VLADIMIR ELIODORO COSTA	21/12/2023
920.007162/2018	304.897.408-39	ANDRE DUCATI LUCHESSI	21/12/2023
920.007163/2018	223.676.818-48	FABIO AUGUSTO BARBIERI	21/12/2023
920.007164/2018	808.101.101-30	SILVIO VAZ JUNIOR	21/12/2023
920.007165/2018	306.678.858-03	ANDRE LUIS DE CASTRO PEIXOTO	21/12/2023
920.007166/2018	595.839.674-91	CLEBER SANTIAGO ALVES	21/12/2023
920.007167/2018	323.477.508-79	JADIEL CAPARROS DA SILVA	21/12/2023
920.007168/2018	025.322.739-92	ANA PAULA DALLA CORTE	21/12/2023
920.007169/2018	565.053.539-68	CARLOS ROBERTO SANQUETTA	21/12/2023
920.007170/2018	029.834.929-90	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	21/12/2023

CLAUDIO DA SILVA LIMA
Diretor
Substituto

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**331ª - RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90**

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000597/2004	538.221.709-25	HUGO ALEJANDRO GALLARDO OLMEDO	21/12/2023
920.002316/2006	228.324.406-49	JOSE DOS SANTOS CABRAL FILHO	21/12/2023
920.003146/2008	790.476.109-20	JURACI APARECIDO SAMPAIO	21/12/2023
920.004088/2009	815.015.016-15	CLAUDIA SANTOS OLIVEIRA	21/12/2023
920.004651/2011	883.873.487-91	MARCIO AMORIM EFE	21/12/2023
920.004749/2011	057.270.098-98	LINILSON RODRIGUES PADOVESE	21/12/2023
920.005138/2012	495.595.677-72	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	21/12/2023
920.005690/2013	288.257.098-89	ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO	21/12/2023

CLAUDIO DA SILVA LIMA
Diretor
Substituto

DESPACHO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**736ª - RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90**

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE	900.0118/1990	90.738.014/0001-08
Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI	900.0466/1993	47.035.662/0001-60
Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD	900.0676/1996	00.402.552/0004-79
Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo - IEE/USP	900.0699/1997	63.025.530/0042-82
Instituto Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia de Software - ICTS	900.0995/2006	05.123.972/0001-97
Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Siro Libanês?	900.1043/2007	61.590.410/0001-24
Fundação Parque Tecnológico Itaipu - PTI	900.1057/2008	07.769.688/0001-18
Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	900.1138/2011	11.118.393/0001-59
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco? - IFPE	900.1156/2011	10.767.239/0001-45
Instituto Paulista de Estudos e Pesquisa em Oftalmologia - IPEPO	900.1164/2012	67.187.070/0001-71
Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN	900.1179/2012	01.263.896/0026-12
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	900.1278/2018	10.764.307/0001-12

CLAUDIO DA SILVA LIMA
Diretor
Substituto

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA****PORTARIA Nº 5.810-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.058598/2018-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Cônego Florentino, nº. 53 - Centro para o Sítio São Francisco, s/nº. - São Cristóvão, na localidade de Desterro / PB. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1625/2002 publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 905/2004, publicado no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53730.000125/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 07°17'07"S e longitude 37°04'49"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**PORTARIA Nº 6.196-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013803/2018-82, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA., autorizada do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de APUCARANA/PR, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI





Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Posição do credenciamento

Entidade credenciada:	
Nome:	Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia
Processo:	1164/2012
C.N.P.J.:	67187070000171
Situação	Credenciada(o)
Vencimento	24/12/2023

Cota de Importacao/ 2018:	
Valor concedido:	US\$ 0,00

Publicação de Cotas:				
Data Publicação:	Número Relação:	Número Seção:	Número Página:	Valor:

* Favor manter atualizados os dados cadastrais referentes à entidade. Ver Cadastro

[Retorna](#)